

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20140061

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Benjamim Cionstant, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.265.587/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) TEREZA CRISTINA AUGUSTO MACIAS, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 124.900.322-91, residente na Igarape Açu, e de outro lado a firma R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.175.732/0001-88, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco Nº1852, Centro, Castanhal-PA, CEP -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUI ALEXANDRE DA COSTA MARTINS, residente na AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº1852, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-050, portador do(a) CPF 410.590.002-10, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 022/2014 - PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Materias de Construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Igarapé-Açu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025899	AZULEIJO 20X20 CM - BRANCO, CLASSE A..	METRO QUADRADO	1.000,00	29,500	29.500,00
025900	BATENTES P/ PORTA (0,80 X 2,10 X 0,15M) E= 3CM EM MA DEIRA DE LEI..	UNIDADE	60,00	120,000	7.200,00
025901	CERÂMICA 40 X40 CM - PEI-5, CLASSE A..	METRO QUADRADO	1.000,00	65,500	65.500,00
025902	CUMEEIRA ONDULINE..	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
025903	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO 3" X 2.1/2" C/ PARAFUSO..	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
025904	EMENDA DE FORRO PVC, VARA DE 6M..	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
025905	ESPAÇADOR PARA AZULEIJO 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10,00	5,000	50,00
025906	ESPAÇADOR PARA AZULEIJO 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10,00	5,000	50,00
025907	FECHADURA DE EMBUTIR LATÃO CROMADO, 40MM, POTA INTER NA, MAÇANETA DE ALAVANCA..	UNIDADE	80,00	36,000	2.880,00
025908	FORRO PVC, RÉGUA 100MMX10MM, BRANCO PRODUZIDO COM MET AL VIRGEM..	METRO QUADRADO	1.000,00	24,000	24.000,00
025909	KIT DE FIXAÇÃO PARA ATELHA ONDULINE..	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
025910	PERFIL DE PVC, VARA DE 6M, TIPO U (ARREIMATE DE PARED	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
025911	RODAPÉ CERÂMICO BRANCO - CLASSE A..	METRO QUADRADO	300,00	38,000	11.400,00
025912	TELA DE AÇO GALVANIZADO (FIO 10, MALHA 2")..	METRO QUADRADO	100,00	75,000	7.500,00
025913	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M..	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
025914	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ RESGIST RO PVC HIDRÁULICO 20MMX1/2".	UNIDADE	60,00	1,000	60,00
025915	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTR O PVC HIDRAULICO 32MMX1".	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
025916	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 20MM 1/2"	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
025917	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 25MM X 3/ 4" ..	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
025918	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 32MM X 1"	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
025919	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 1.000 LITROS..	UNIDADE	6,00	580,000	3.480,00
025920	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 2.000 LITROS..	UNIDADE	6,00	2.000,000	12.000,00
025921	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA DE 5.000 LITROS	UNIDADE	4,00	3.600,000	14.400,00
025922	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 LITROS..	UNIDADE	4,00	6.100,000	24.400,00
025923	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 40MM X 1/2" ..	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
025924	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 40MM X 3/4" ..	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
025925	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 32MM X 1/2" ..	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
025926	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 32MM X 3/4" ..	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
025927	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 X 20MM..	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
025928	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÉULICO 32 X 25MM..	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
025929	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 40 X 32 MM..	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
025930	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20 MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025931	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025932	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32 MM..	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
025933	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 20MM..	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
025934	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 25 MM..	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
025935	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 32 MM..	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
025936	CURVA DE 90° PVC HIDRÁULICO 20 MM..	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
025937	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 25 MM..	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
025938	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 32 MM..	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
025939	ENGATE FLEXIVÉL 30 CM..	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
025940	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 20 MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025942	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 32 MM..	UNIDADE	100,00	4,500	450,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



025943	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 20 MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025944	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 25 MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025945	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 32 MM..	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
025946	JOELHO SRM 20 MM X 1/2" ..	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
025947	JOELHO SRM 25 MM X 1/2" ..	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
025948	JOELHO SRM 25 MM X 3/4" ..	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
025979	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 X 20MM..	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
025980	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 32 X 25MM..	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
025981	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 40 X 32MM..	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
025982	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20MM..	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
025983	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25MM..	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
025984	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32MM..	UNIDADE	60,00	27,000	1.620,00
025985	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025986	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25MM..	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
025987	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32MM..	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
025988	LUVA SRM 20MM X 1/2" ..	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
025989	LUVA SRM 25MM X 1/2" ..	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
025990	LUVA SRM 25MM X 3/4" ..	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
025991	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 1/2"	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
025992	PLUG PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 3/4" ..	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
025993	SOLDA PLÁSTICA PARA PVC, BISNAGA 75G..	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
025994	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO • 20MM, VARA DE 6M..	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
025995	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO • 25MM, VARA DE 6M..	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
025997	ADITIVO DE PEGA PARA ARGAMASSA, KIMICAL OU SIMILAR..	LITRO	500,00	15,000	7.500,00
025998	ARAME GALVANIZADO Nº 18..	QUILO	20,00	28,500	570,00
025999	ARAME RECOZIDO..	QUILO	150,00	15,000	2.250,00
026000	AREIA BRANCA..	METRO CÚBICO	600,00	100,000	60.000,00
026001	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA AC.I..	QUILO	400,00	20,000	8.000,00
026002	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA AC.II.	QUILO	100,00	30,000	3.000,00
026003	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO CERAMICO, SACO PLÁSTICO 1KG..	QUILO	50,00	5,000	250,00
026004	CIMENTO PORTLAND CPIV, SC 50KG..	UNIDADE	600,00	50,000	30.000,00
026005	MADEIRA DE LEI SERRADA..	METRO CÚBICO	30,00	2.500,000	75.000,00
026006	PEDRA PRETA..	METRO CÚBICO	100,00	170,000	17.000,00
026007	PERNAMBANCA MADEIRA MISTA 5M..	DÚZIA	30,00	250,000	7.500,00
026008	PREGO 1.1/2" X 13..	QUILO	50,00	15,000	750,00
026009	PREGO 7/8" X 17..	QUILO	20,00	30,000	600,00
026010	PREGO 2" X 12..	QUILO	300,00	15,000	4.500,00
026011	PREGO 3" X 9..	QUILO	150,00	15,000	2.250,00
026012	PREGO 5" X 5..	QUILO	50,00	15,000	750,00
026013	RIPÃO CUIUBA 4M..	DÚZIA	60,00	219,000	13.140,00
026014	RIPÃO MISTO 4M..	DÚZIA	60,00	180,000	10.800,00
026015	SEIXO MÉDIO LAVADO..	METRO CÚBICO	100,00	300,000	30.000,00
026016	TÁBUA 1" X 6" X 4M..	DÚZIA	10,00	240,000	2.400,00
026017	TÁBUA PARA LAJE 4M..	DÚZIA	50,00	180,000	9.000,00
026018	TIJOLO DE BARRO FURADO (6 FUROS), DIMENSÃO 9 X 14 X 24CM, L X H X C..	UNIDADE	10.000,00	1,000	10.000,00
026019	TRELIÇA DE AÇO REF. TG 8L GERDAU OU SIMILAR, 6M..	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
026020	TRELIÇA D AÇO REF. TG 12M GERDAU OU SIMILAR, 6M..	UNIDADE	15,00	55,000	825,00
026021	VERGALHÃO CA 50 • 5/16" ..	QUILO	1.000,00	35,000	35.000,00
026022	VERGALHÃO CA 50 • 3/8" ..	QUILO	1.000,00	50,000	50.000,00
026023	VERGALHÃO CA 60 • 4.2MM..	QUILO	300,00	15,000	4.500,00
026024	VERGALHÃO CA 60 • 6.0MM..	QUILO	400,00	30,000	12.000,00
026025	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 150 x 185 SAÍDA 75MM..	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
026026	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 100 x 100 SAÍDA 50MM..	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
026027	CAP PVC ESGOTO • 40MM..	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
026028	CAP PVC ESGOTO • 50MM..	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
026029	CAP PVC ESGOTO • 75MM..	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
026030	CAP PVC ESGOTO • 100MM..	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
026031	JOELHO 45° PVC ESGOTO • 40MM..	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
026032	JOELHO 45° PVC ESGOTO • 50MM..	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
026033	JOELHO 45° PVC ESGOTO • 75MM..	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
026034	JOELHO 45° PVC ESGOTO • 100MM..	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
026035	JOELHO 90° PVC ESGOTO • 40MM..	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
026036	JOELHO 90° PVC ESGOTO • 50MM..	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
026037	JOELHO 90° PVC ESGOTO • 75MM..	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
026038	JOELHO 90° PVC ESGOTO • 100MM..	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
026039	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 40MM..	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
026040	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 50MM..	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
026041	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 75MM..	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
026042	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 100MM..	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
026043	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 100 x 50MM..	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
026044	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 100 x 75MM..	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
026045	TÊ PVC ESGOTO • 40MM..	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
026046	TÊ PVC ESGOTO • 50MM..	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
026047	TÊ PVC ESGOTO • 75MM..	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
026048	TÊ PVC ESGOTO • 100MM..	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
026049	TÊ PVC ESGOTO • 75 x 50MM..	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
026050	TÊ PVC ESGOTO • 100 x 50MM..	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
026051	TÊ PVC ESGOTO • 100 x 75MM..	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
026052	TUBO PVC ESGOTO • 40MM, VARA 6M..	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
026053	TUBO PVC ESGOTO • 50MM, VARA 6M..	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
026054	TUBO PVC ESGOTO • 75MM, VARA 6M..	UNIDADE	40,00	60,000	2.400,00
026055	TUBO PVC ESGOTO • 100MM, VARA 6M..	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
026056	CAIXA DE GORDURA DE PVC DE 18L..	UNIDADE	20,00	410,000	8.200,00
026057	CAIXA DE INSPEÇÃO/INTERLIGAÇÃO DE PVC..	UNIDADE	40,00	110,000	4.400,00
026058	JANELA DE ALUMINIO - DE CORRER COM VIDRO LISO, 1,00 x 1,00M.	UNIDADE	50,00	225,000	11.250,00
026059	JANELA DE ALUMINIO - DE CORRER COM VIDRO LISO, 1,50 x 1,00M.	UNIDADE	50,00	280,000	14.000,00
026060	PORTA DE AÇO ZINCADO - TIPO VENEZIANA 0,80 x 2,10M.	UNIDADE	30,00	320,000	9.600,00
026061	PORTA DE MADEIRA DE LEI - 0,80 x 2,10M..	UNIDADE	20,00	502,000	10.040,00
026062	PORTA DE MADEIRA DE LEI - 0,90 x 2,10M..	UNIDADE	20,00	502,000	10.040,00
026063	PORTA DE MADEIRA COMPESADA - 0,80 x 2,10M..	UNIDADE	20,00	452,000	9.040,00
026064	BARRA ROSQUEADA • 1/4", VARA 1M..	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
026065	BARRA ROSQUEADA • 3/8", VARA 1M..	UNIDADE	10,00	9,500	95,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



026068	BARRA ROSQUEADA • 1/2", VARA 1M..	UNIDADE	10,00	15,100	151,00
026069	BROCA PARA CONCRETO EXTRA-LONGA 1/4" x 330mm..	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
026070	BROCA PARA CONCRETO EXTRA-LONGA 3/8" x 330MM..	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
026071	BROCA PARA CONCRETO EXTRA-LONGA 1/2" x 330MM..	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
026072	BROCA PARA CONCRETO STANDART 6,00 x 100MM..	UNIDADE	6,00	6,500	39,00
026073	BROCA PARA STANDART 8,00 x 120MM..	UNIDADE	6,00	6,500	39,00
026074	BROCA PARA CONCRETO STANDART 10,00 x 150MM..	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
026075	BROCA PARA CONCRETO STANDART 12,00 x 150MM..	UNIDADE	6,00	19,500	117,00
026076	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 4,00 x 75MM..	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
026077	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 6,00 x 93MM..	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
026078	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 8,00 x 117MM..	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
026079	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 10,00 x 133MM..	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
026080	BUCHA PLÁSTICA - TIPO S Nº 6..	UNIDADE	500,00	0,050	25,00
026081	BUCHA PLÁSTICA - TIPO S Nº 8..	UNIDADE	500,00	0,100	50,00
026082	BUCHA PLÁSTICA - TIPO S Nº 10..	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
026083	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE EM LATÃO, TAM 35MM..	UNIDADE	20,00	29,500	590,00
026084	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE EM LATÃO, TAM 45MM..	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
026085	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE EM LATÃO, TAM 50MM..	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
026086	PARAFUSO FENDA PHILIPS P/ MADEIRA, CHIPBOARD, 3,0 x 30MM..	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
026087	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA (CORTE SECO)	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
026088	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 1,5mm ²	METRO	500,00	1,500	750,00
026089	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5mm ²	METRO	1.200,00	3,000	3.600,00
026090	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 10mm ²	METRO	500,00	12,000	6.000,00
026091	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 16mm ²	METRO	200,00	15,000	3.000,00
026092	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 6,0mm ²	METRO	500,00	6,000	3.000,00
026093	CABO PARALELO 2 x 2,5mm ²	METRO	120,00	5,000	600,00
026094	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" x 2" ..	UNIDADE	200,00	3,100	620,00
026095	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" x 4" ..	UNIDADE	60,00	5,500	330,00
026096	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1/2" ..	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
026097	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 3/4" ..	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
026098	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1" ..	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
026099	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1.1/4" ..	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
026100	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1.1/2" ..	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
026101	CANALETA COM VENTILÇÃO PVC BRANCA 40 x 15 x 2000mm..	UNIDADE	80,00	35,000	2.800,00
026102	CANALETA PVC BRANCA 20 x 10 x 200mm..	UNIDADE	240,00	8,000	1.920,00
026103	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR - CURVA C, 10A.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
026105	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR - CURVA C, 16A.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
026106	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR - CURVA C, 20A.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
026107	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR - CURVA C, 25A.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
026108	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR - CURVA C, 32A.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
026109	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN BIPOLAR - CURVA C, 40A.	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
026110	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR - CURVA C, 50A.	UNIDADE	60,00	150,000	9.000,00
026111	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR - CURVA C, 70A.	UNIDADE	60,00	210,000	12.600,00
026112	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR - CURVA C, 100.	UNIDADE	60,00	140,000	8.400,00
026113	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR - CURVA C, 10A.	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
026114	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR - CURVA C, 16A.	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
026115	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR - CURVA C, 20A.	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
026116	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR - CURVA C, 25A.	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
026117	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN UNIPOLAR - CURVA C, 32A.	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
026118	ELETRODUTO CONJUGADO EM PVC FLEXÍVEL • 3/4" ..	METRO	800,00	2,500	2.000,00
026119	ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1/2", VARA 3m..	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
026120	ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 3/4", VARA 3m..	UNIDADE	400,00	23,000	9.200,00
026121	ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1", VARA 3m..	UNIDADE	200,00	27,000	5.400,00
026122	ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1.1/4", VARA 3m..	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
026123	ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1.1/2", VARA 3m..	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
026124	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA DE 19mm x 20m, REF SCOTCH 33 + OU SIMILAR..	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
026125	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO DE ALTA TENSÃO DE 19mm x 10m, REF SCOTCH 23BR OU SIMILAR	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
026126	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" x 2,40m C/ CONECT OR	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
026128	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES C/ESPELHO4"x2", REF.CONJ.B RANCOPIAL LEGRAND OU SIMILAR	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
026129	INTERRUPTOR 2TECLAS SIMPLES C/ESPELHO 4"x2", REF.CONJ .BRANCOPIAL LEGRAND OU SIMILAR	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
026130	INTERRUPTOR 3TECLAS SIMPLES C/ESPELHO 4"x2", REF.CON J.BRANCOPIAL LEGRAND OU SIMILAR	UNIDADE	200,00	27,000	5.400,00
026131	ISOLADOR DE PLÁSTICO TIPO ROLDANA " ISOTEC", COM PRE GO, 30x30mm..	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
026132	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA, 72x72mm..	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
026133	LÂMPADA COMPACTA 25W x 110V..	UNIDADE	2.000,00	18,500	37.000,00
026134	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1/2" ..	UNIDADE	80,00	2,300	184,00
026135	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 3/4" ..	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
026136	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1" ..	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
026137	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1.1/4" ..	UNIDADE	16,00	4,000	64,00
026138	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO • 1.1/2" ..	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
026139	PADRÃO MONOFÁSICO, COMPLETO, MONTADO..	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
026140	PADRÃO BIFÁSICO, COMPLETO, MONTADO..	UNIDADE	10,00	580,000	5.800,00
026141	PADRÃO TRIFÁSICO, COMPLETO, MONTADO..	UNIDADE	10,00	850,000	8.500,00
026142	PAFLONIER DE POLIPROPILENO COM SOQUETE BASE E-27, BR ANCO.	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
026143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, PORTA BRANCA, 12 DISJ. DIN REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
026144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, PORTA BRANCA, 16DISJ .DIN, REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
026145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, PORTA BRANCA, 24DISJ. DIN, REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	540,000	10.800,00
026146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR, PORTA BRANCA, 32DISJ. DIN, REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	750,000	15.000,00
026147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR, PORTA BRANCA, 6DISJ. DIN, REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
026148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR, PORTA BRANCA, 12DISJ. DIN, REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
026149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR, PORTA BRANCA, 24DISJ. DIN, REF SIEMENS OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	650,000	13.000,00
026150	TAMPA CEGA 4" x 2", REF.CONJ.BRANCO PIAL LEGRAND OU SIMILAR..	UNIDADE	50,00	3,000	150,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



026151	TAMPA CEGA 4' x 4", REF .CONJ.BRANCO PIAL LEGRAND OU SIMILAR..	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
026152	TOMADA DE 3PINOS CHATO C/ESPELHO 4"x2", REF.CONJ.BRANCO PIAL LEGRAND OU SIMILAR..	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
026153	TOMADA DUPLA PADRÃO ABNT, ESPELHO 4"x2", REF.CONJ.BRANCO PIAL LEGRAND OU SIMILAR..	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
026154	TOMADA SIMPLES PADRÃO ABNT, ESPELHO 4"x2", REF.CONJ.BRANCO PIAL LEGRAND OU SIMILAR..	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
026155	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SENTAMENTO DE SANITÁRIO, REF TIGRE OU SIMILAR..	UNIDADE	80,00	12,000	960,00
026156	ASSENTO SANITÁRIO, REF. TIGRE OU SIMILAR..	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
026157	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR, REF TIGRE OU SIMILAR..	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
026158	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO, ROSCA 1/2"..	UNIDADE	40,00	28,500	1.140,00
026159	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR, LOUÇA BRANCA, REF L 42 DE CA OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
026160	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, REF. TIGRE OU SIMILAR..	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
026162	KIT ACES P/BANHEIRO, 1 PORTATOALHA, ARGOLA, ÇABIDE, P.HI GÊNICO, SABONETEIRA PAREDE..	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
026163	KIT FIXAÇÃO P/ VASO SANIT, 2PARAFUSO DE LATÃO C/ PORCA CROMADA E BUCHA PLÁSTICA..	UNIDADE	160,00	3,500	560,00
026164	LAVATÓRIO C/COLUNA, LOUÇA BRANCA, MODELO RAVENA, REF.L9 1- C9- COLUNA, DECA/SIMILAR..	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
026165	LAVATÓRIO S/COLUNA, LOUÇABRANCA, MODELO RAVENA, REF.L 915, DECA OU SIMILAR..	UNIDADE	20,00	155,000	3.100,00
026166	REGISTRO DE GAVETA 3/4", LATÃO CROMADO, C/CANOPLA..	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
026167	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2", LATÃO CROMADO, C/ CANOPLA..	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
026168	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO, REF BLUKIT OU SIMILAR..	UNIDADE	120,00	25,000	3.000,00
026169	TANQUE DE PAREDE AÇO INOX, REF.94401107 (TRAMONTINA OU SIMILAR)..	UNIDADE	8,00	280,000	2.240,00
026170	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2", TIPO BICA BAIXA, LATÃO CROMADO..	UNIDADE	120,00	35,000	4.200,00
026171	TORNEIRA P/PIA 1/2", DE PAREDE, TIPO BICA ALTA, LATÃO CROMADO..	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
026172	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2", LATÃO CROMADO..	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
026173	TORNEIRA PARA TANQUE, 10CM 1/2"..	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
026174	TUBO DE DESCARGA PLÁSTICOS DE SOBREPOR, REF.TIGRE OU SIMILAR..	UNIDADE	40,00	27,500	1.100,00
026175	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ LAVATÓRIO, REF. 1602 C DECA OU SIMILAR..	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
026176	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/PIA, REF. 1623 C DECA OU SIMILAR..	UNIDADE	16,00	8,500	136,00
026177	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ TANQUE, REF. 1605 C DECA OU SIMILAR..	UNIDADE	16,00	8,500	136,00
026178	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, • 20mm..	UNIDADE	100,00	18,500	1.850,00
026179	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, • 25mm..	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
026180	VÁLVULA DE ESFERA, VS SOLDÁVEL, • 32mm..	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
026181	VÁLVULA DE ESFERA, VAZÃO TOTAL, LATÃO, • 1.1/4"..	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
026182	VÁLVULA DE ESFERA, VAZÃO TOTAL, LATÃO, • 1.1/2"..	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
026183	VÁLVULA DE ESFERA, VAZÃO TOTAL, LATÃO, • 2"..	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
026184	VÁLVULA DE ESFERA, VAZÃO TOTAL, LATÃO, • 3"..	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
026185	VÁLVULA DE ESFERA, VAZÃO TOTAL, LATÃO, • 4"..	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
026186	VASO SANITÁRIO, LOUÇA BRANCA, MODELO RAVENA, REF.P 9 DECA OU SIMILAR..	UNIDADE	40,00	180,000	7.200,00
026187	VASO SANITÁRIO C/CX.ACOPLAD, LOUÇA BRANCA, MODELO RAVENA, REF.CP929 DECA OU SIMILA..	UNIDADE	40,00	449,000	17.960,00
026189	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS..	METRO QUADRADO	2.000,00	18,000	36.000,00
026190	FUNDO BRANCO FOSCO..	GALÃO	10,00	120,100	1.201,00
026191	FUNDO PARA GALVANIZADO..	GALÃO	10,00	120,000	1.200,00
026192	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE..	GALÃO	50,00	110,000	5.500,00
026193	LIXA PARA FERRO Nº 80, FL..	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
026194	LIXA PARA FERRO Nº 120, FL..	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
026195	LIXA PARA FERRO Nº 160, FL..	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
026196	LIXA PARA FERRO Nº 220, FL..	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
026197	LIXA PARA PAREDE Nº 80, FL..	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
026198	LIXA PARA PAREDE Nº 120, FL..	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
026199	LIXA PARA PAREDE Nº 150, FL..	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
026200	LIXA PARA PAREDE Nº 200, FL..	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
026201	MASSA A ÓLEO..	GALÃO	10,00	35,000	350,00
026203	MASSA ACRÍLICA..	GALÃO	40,00	34,000	1.360,00
026204	MASSA PVA..	GALÃO	40,00	30,000	1.200,00
026205	ROLO PARA PINTURA, 5cm, ESPUMA DE POLIÉSTER, C/ CABO	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
026206	ROLO PARA PINTURA, 9cm, ESPUMA DE POLIÉSTER, C/ CABO	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
026207	ROLO PARA PINTURA, 15 cm, ESPUMA DE POLIÉSTER, C/ CABO	UNIDADE	16,00	7,500	120,00
026208	ROLO PARA PINTURA, 23 cm, ESPUMA DE POLIÉSTER, C/ CABO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
026209	ROLO PARA PINTURA, 5 cm, LÃ DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 5 mm, C/ CABO	UNIDADE	8,00	6,500	52,00
026210	ROLO PARA PINTURA, 9 cm, LÃ DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 13 mm, C/ CABO	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
026211	ROLO PARA PINTURA, 15 cm, LÃ DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 13 mm, C/ CABO	UNIDADE	16,00	18,000	288,00
026212	ROLO PARA PINTURA, 23 cm, LÃ DE CARNEIRO, ALTURA DA LÃ 19 mm, C/ CABO	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
026213	SELADOR ACRÍLICO..	GALÃO	200,00	46,000	9.200,00
026214	SELADOR PARA MADEIRA..	GALÃO	20,00	210,000	4.200,00
026215	THINNER..	LITRO	40,00	21,000	840,00
026216	TINTA ACRÍLICA PARA PISO..	GALÃO	200,00	55,000	11.000,00
026217	TINTA ACRÍLADA ACETINADA..	GALÃO	50,00	60,000	3.000,00
026218	TINTA ESMALTE ACETINADO..	GALÃO	20,00	75,000	1.500,00
026219	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO..	GALÃO	20,00	95,000	1.900,00
026220	TINTA ZARCÃO..	GALÃO	20,00	120,000	2.400,00
026221	TRINCHA DE 1"..	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
026222	TRINCHA DE 2"..	UNIDADE	16,00	6,500	104,00
026223	TRINCHA DE 3"..	UNIDADE	24,00	11,500	276,00
026224	VERNIZ COPAL..	GALÃO	5,00	126,000	630,00
026225	TELHA DE FIBRA VEGETAL, ONDULINE OU SIMILAR..	UNIDADE	1.000,00	64,800	64.800,00
026227	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	UNIDADE	60,00	1,000	60,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



026228	O PVC HIDRÁULICO 25mmX3/4".				
026228	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 25 MM..	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
026229	PLUG DE PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 1/2"..	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
026231	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO • 32 mm, VARA DE 6 M..	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
026235	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 4,0mm ² ..	METRO	1.200,00	4,500	5.400,00
026236	CABO PARALELO 2 x 4,0mm ² ..	METRO	120,00	8,000	960,00
026240	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA C/ESPELHO 4"x2" ,REF.CONJBRANCO PIALLEGRAND.	UNIDADE	200,00	18,500	3.700,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.222.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.222.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 022/2014 - PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 022/2014 - PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AV.BARÃO DO RIO BRANCO



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 022/2014 - PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0811.123610405.2.060 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 472.764,90, Exercício 2014 Atividade 0810.121220037.2.053 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 383.795,30, Exercício 2014 Atividade 0810.123610405.2.054 Outros Encargos com Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 365.939,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 022/2014 - PP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). TEREZA CRISTINA AUGUSTO MACIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU - PA, 03 de Outubro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 20.265.587/0001-78
CONTRATANTE

R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ 18.175.732/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____